Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: EDD61FBC-3035-4145-8D2E-E8C12C433CB4

PODER JUDICIÁRIO

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1993

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 66176 DATA 04.05.93 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Lote de terreno próprio e baldio designado pelo número 06 da quadra "A" do loteamento Tres Marias, situado na Vila Laura, no subdistrito de Brotas, zona urbana desta Capital, medindo 14,00m de frente limitando-se com a rua B, 35,00m do lado direito, limitando-se com o lote 07; 35,00m do lado esquerdo limitando-se com o lote 05 e 14,00m de fundo, limitando-se com o lote 18, todos da mesma quadra, A, perfazendo o total de 490,00m2, - - - - - - - - - - - - - - - - - -

PROPRIETÁRIA: LAURA RODRIGUES DA COSTA SANTOS, brasileira, viúva, proprietária CPF 004.031.485-53, residente e domiciliada nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR:/ conforme registros e averbações processados na Matricula de nº 52.555 do Registro Geral, neste Oficio. Salvador, 04 de maio de 1993. A Sub Oficial Designada

R-1 No inventário dos bens deixados por falecimento de LAURA RODRIGUES DA COSTA SANTOS, já qualificada, processado no Cartório da Primeira Vara de Familia, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes desta Capital, homologado por Sentença em data de 01 de março de 1993, o imóvel objeto da presente / matricula, judicialmente avaliado em Cr$900.000,00 juntamente com outros lo-/ tes, foi aquinhoado a Da. ANNA MARIA SANTOS PORTELA, brasileira, proprietária, casada pelo regime da comunhão universal de bens com ALEXI PELAXIO GONÇALVES / PORTELA, CPF 000.337.235-91, residentes e domiciliados nesta Capital, em pagamento de parte de sua herança materna, conforme consta do Formal de Partilha / passado em 23 de março de 1993, pela Escrivã Maria da Gloria Marques Borba, e subscrita pelo Juiz de Direito da citada Vara de Familia. Salvador, 04 de maio de 1993. A Sub Oficial Designada
DAJ 259709

Av-2 O imóvel objeto da presente matricula, fica gravado com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade vitalicias, conforme constou do Formal de Partilha acima citado. Salvador, 04 de maio de 1993. A Sub / Oficial Designada

R-3 Nos termos da escritura pública de 22 de junho de 1993, lavrada nas notas do Tabelionato do 2º Oficio desta Capital, no Livro 702, fls. 282, sob nº 24692, os nomeados proprietários já qualificados, venderam a AURISTELA / OLIVEIRA REIS, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob número 566.160.585-49, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da presente matricula pelo preço de CR$400.000.000,00. Salvador, 22 de junho de 1993. A Sub Oficial Designada

AV-4 - CONSTRUÇÃO: - Averbo, nesta data, a construção da casa de números 76 da porta e 410.206-1 da inscrição municipal, localizada na rua Nilson Costa, composta de sala de jantar, sala de estar, quatro quartos, sendo uma suite, sanitário social, área de serviço, dependencia completa para empregada, garagem, piscina e quiosque, totalizando a área construída de 188,00m2, tendo sido gasto na construção a quantia de R$78.000,00, tudo de acordo com o requerido pela proprietária em petição de 31 de outubro de 2003 e certidões fornecidas pela Prefeitu

C.20.10.0/86

Impresso na gráfica do IPREJ

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: EDD61FBC-3035-4145-8D2E-E8C12C433CB4

e certidões fornecidas pela Prefeitura Municipal desta Capital e pelo INSS, documentos estes que ficaram arquivados. Salvador, 05 de novembro de 2003. A Oficial

DAJ nº 130048 P 14/03 Doc. 126

R- 5 VENDA E COMPRA: Nos termos da Escritura Pública datada de 30/08/2004, lavrada nas notas do Tabelionato do Município de Itaparica/Ba, no Livro nº 107, às folhas 189, os nomeados proprietários, já qualificados, VENDERAM a WELLINGTON LUZ DE ARAÚJO, brasileiro, administrador de empresas, portadora da cédula de Ident. nº 01.498.258-70/SSP/BA, cic: 273.628.845-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com NARA NADIA DE QUEIROZ ARAÚJO, brasileira, enfermeira, portadora da ident. nº01.863.341-25/SSP/BA, cic:399.159.135-91, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo valor de R$ 160.000,00. Salvador, 14 de Setembro de 2004. A Oficial
DAJ nº 970148

R-6-VENDA E COMPRA: Nos termos do instrumento particular de 30 de abril de 2012, com força de escritura pública, nos termos do art. 61 e parágrafos da Lei 4.380 de 21.08.64, com as alterações introduzidas pela Lei 5.049 de 29.06.1966 firmado com recursos oriundos do Sistema Brasileiro de Poupança e empréstimo-SBPE, recursos esses captados atra´ves de conta de ppupança com garantia de alienação fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, os nomeados proprietários, já qualificados, **VENDERAM** a **DIEGO MARINHO MATOS**, brasileiro, empresário, solteiro, que declara não manter relação de união estável na forma da Lei, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.301.454-10 SSP/BA e do CPF/MF nº 056.118.505-02; **ADMILSON DE SANTANA MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 03525657-56 SSP/BA e do CPF/MF nº 345.221.745-00 e sua mulher **RITA LIDICE MARINHO MATOS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03510099-06 SSP/BA e do CPF/MF nº 564.329.505-97 casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R$ 650.000,00, do qual, R$ 150.000,00 pago com recursos próprios e R$ 500.000,00 com recursos do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária, a seguir registrada. Salvador, 06 de junho de 2012. A Oficial
DAJE 001/582263 R$ 2.893,00 – Avaliação R$ 650.000,00

R-7- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme o instrumento objeto do registro acima, ditos compradores, alienaram fiduciariamente, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, o imóvel supra, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia do pagamento do financiamento no valor de R$ 500.000,00 que será reembolsado em 360 meses, mediante a taxa de juros de 10,48% a.a (nominal); 11,00% a.a. (efetiva) e 0,87% (mensal descapitalizada), sendo o valor do primeiro encargo mensal de R$ 6.121,19. Razão de decréscimo mensal (RDM) R$ 12,13. Data prevista para vencimento da primeira prestação: 30/05/2012. Sistema de Amortização Constante – SAC. Valor de avaliação- R$ 650.000,00 e todas as demais cláusulas e condições que se regerá a alienação fiduciária ora registrada. Salvador, 06 de junho de 2012. A Oficial
DAJE 001/582318 R$ 1.929,20

AV-8-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 353314: Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo CREDOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A acima qualificado, representado pelo seu procurador, Sr. Alexandre Jatobá Gomes, inscrito na OAB/BA sob nº 32.481 e CPF sob nº 019.237.015-41, em petição de 25/05/2016 , devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento dos devedores DIEGO MARINHO MATOS, ADMILSON DE SANTANA MATOS e RITA LIDICE MARINHO MATOS, já qualificados, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R$918.113,61, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do CREDOR **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelos devedores, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 09 de junho de 2016. A Oficial / O Suboficial - PASTA 09/2016 Doc. 031 DAJE nº 812391 Série-015 R$3.746,21 e DAJE nº 951834 Série-015 R$1.872,16 (complementar)
Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: EDD61FBC-3035-4145-8D2E-E8C12C433CB4

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2012 — Oficial Titular

FICHA 02F

MATRÍCULA Nº 66.176 CONTINUAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

AV-9-LEILÕES NEGATIVOS - Protocolo nº 356216: Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com os autos do 1º e 2º Leilões Negativos, datados de 08/07/2016 e 15/07/2016, respectivamente, e demais documentos que foram arquivados, para fazer constar a consolidação plena da propriedade em nome do fiduciário que poderá, na forma do art. 27 §§5º e 6º da Lei nº 9514/97, dispor livremente do bem. Salvador, 14 de setembro de 2016. A Oficial / O Suboficial-_____.
PASTA 15/2016 doc.140 DAJE nº 315949-Série-016 R$49,76.

AV-10-CANCELAMENTO - Protocolo nº 356904: Procede-se a esta averbação para fazer constar o **cancelamento da alienação fiduciária** objeto do R-7 da presente matrícula, de acordo com a autorização dada pelo Credor em instrumento particular de 24 de agosto de 2016, devidamente formalizado, que foi arquivado. Salvador, 14 de setembro de 2016. A Oficial / O Suboficial-_____.
PASTA 15/2016 doc.141 DAJE nº 315987-Série-016 R$49,76.

Av-11-INDISPONIBILIDADE DE BENS- Protocolo nº 381173: Procede-se a esta averbação para fazer constar a indisponibilidade dos bens em nome de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, já qualificado, nos termos do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 14, §3º e §4º, conforme consta no cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Protocolo nº 201811.2216.00627874-IA-170; processo nº 00003667020135030003; Data de cadastramento: 22/11/2018; Emissor da ordem: MG - 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, que arquivei. Salvador, 09 de janeiro de 2019. A Oficial/O Suboficial-_____.
NOS - Pasta nº 01/2019 doc. 182 - DAJE Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-12-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Protocolo nº 381254: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da **Av-11** desta matrícula, conforme consta no cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências: Protocolo nº 201811.2309.00658413-TA-570; processo nº 00003667020135030003; Data de cadastramento: 23/11/2018; Emissor da ordem: MG - 3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, que arquivei. Salvador, 09 de janeiro de 2019. A Oficial/O Suboficial-_____.
NOS - Pasta nº 01/2019 doc. 183 - DAJE: Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

CERTIDÃO: Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula nº **66176** do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. **Certifico mais**, que o imóvel objeto da presente, encontra-se livre e desembaraçado de hipotecas, protestos, ações reais e pessoais reipersecutórias e de quaisquer outros ônus. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 27 de abril de 2022. A Oficial / O Suboficial**_____.

JCS - DAJE: nº 264901 - Série-2 - Emols.: R$ 47,26 TribJustiça: R$33,56 FECOM: R$12,91, PGE: R$1,88 Defensoria Públ: R$1,25 FMMPBA: R$0,98 Total: R$ 97,84.
Documento válido por 60 dias a partir da data de sua emissão.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1569.AB419046-2
JN6CHRAVPL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Documento Assinado Digitalmente por MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK. Serventia: 3º Registro de Imóveis de Salvador. Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutra de Chaves PÃºblicas do Brasil